

6.º CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN FRÍSIA

Art.º 1º – Organizado no âmbito da AGRO, 51ª Agro - Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação, com o apoio técnico da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia, a seguir designada APCRF e da Associação de Apoio à Bovinicultura do Norte, a seguir designada ABLN, vai realizar-se nos dias **12 e 13 de Maio de 2018**, no recinto do **Parque de Exposições de Braga**, o **Concurso da Raça Holstein Frísia - AGRO 2018**.

Art.º 2º – Este concurso tem por objectivo a avaliação morfológica dos bovinos da Raça Holstein Frísia e os progressos que se têm verificado no seu desenvolvimento genético, bem como proporcionar aos criadores a oportunidade de mostrarem o esforço que vêm desenvolvendo na sua selecção.

Art.º 3º – Poderão participar no Concurso explorações com o registo de animais ativo no Livro Genealógico Português da Raça Frísia e que façam a sua inscrição até ao dia **27 de Abril de 2018**, em impresso próprio que deverá ser remetido para a Secretaria Técnica do Livro Genealógico, na APCRF, ou através do website da ABLN (www.abln.pt).

§ **Primeiro** – Apenas poderão participar animais provenientes de explorações da região norte, considerada pela área de influência da ABLN.

§ **Segundo** – Em cada secção individual, os criadores poderão inscrever até três animais, não podendo no entanto expor e concorrer com mais de dois animais.

§ **Terceiro** – Poderão concorrer animais importados, desde que a respectiva importação se tenha verificado há mais de 90 dias, à data de 1 de Maio de 2018.

§ **Quarto** – Os criadores que o desejarem, poderão solicitar os impressos para a inscrição dos seus animais na Secretaria do Parque de Exposições de Braga ou na APCRF.

Art.º 4º – Presidirá ao Concurso uma Comissão de Honra, constituída pelas seguintes entidades:

Ex.mo Senhor Presidente Câmara Municipal de Braga,
Ex.mo Senhor Director Regional da Agricultura do Norte,
Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração da InvestBraga, EM,
Ex.mo Senhor Presidente da Agros, UCRL,
Ex.mo Senhor Presidente da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia (A.P.C.R.F.),
Ex.mo Senhor Presidente da Associação de Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte (A.B.L.N.).

Art.º 5º – Para executar todas as tarefas inerentes à concretização deste Concurso, foi criada a Comissão Organizadora a quem compete também velar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Art.º 6º – As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência ao seguinte calendário:

Dia 10 de Maio - Entrada dos animais no recinto da Feira das 6h00 às 10h00.
Dia 12 de Maio- Início do Concurso às 15:00 e julgamento até à 9ª secção,
Dia 13 de Maio- Início do Concurso às 14:00 e julgamento das restantes secções,

Art.º 7º - A entrada dos animais no recinto da Feira será controlado por um **Júri de Admissão** constituído por um Médico Veterinário e por dois elementos da Comissão Organizadora, a quem compete:

1. Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição;
2. Controlar a documentação sanitária imposta pela Autoridade Veterinária;
3. Verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar no Concurso;
4. Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

Art.º 8º - As condições sanitárias de admissão dos animais ao Concurso são as seguintes:

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infecto-contagiosa, e serem provenientes de explorações sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-lei 142/06 de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 316/2012 de 29 de Outubro, nomeadamente com duas marcas auriculares e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 46 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 28/12/2017):
 - Passaporte individual (Mod. 241-B/DGV)
 - Guia de trânsito eletrónica (Mod. 1281/DGAV)
 - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo, emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção Aprovado (validade 72 horas)
3. Os animais deverão ser provenientes da explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4)
4. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se seguidos, pela impossibilidade de realizar antes novo teste de intradermotuberculização) com resultado negativo. Animais com mais de 6 semanas e menos de 12 meses tem que possuir uma prova a Tuberculose. A movimentação animal para concursos/exposições pecuárias pode ter uma derrogação de 90 dias desde que os animais em causa não foram, entretanto, integrados noutra efetivo para além do de origem.
5. O transporte dos animais deve ser feito com respeito pelas regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento n.º 1/2005 e o Dec.-Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho, devendo o condutor/tratador exibir o Certificado de Aptidão Profissional, bem como o registo de transportador. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizem trocas comerciais.

Art.º 9º – A classificação dos animais será atribuída por um só Juiz que será assessorado por um técnico indicado pela APCRF.

§ Único – O Juiz é soberano no seu julgamento e das suas decisões não há recurso.

Art.º 10º – Durante a classificação, os concorrentes obrigam-se a obedecer às instruções do Juiz, bem como a prestar todos os esclarecimentos que o mesmo julgue necessários.

Art.º 11º – Serão desclassificados e excluídos do Concurso os concorrentes que não acatem as decisões do Juiz.

Art.º 12º – A alimentação dos animais ficará a cargo dos criadores.

Art.º 13º – A palha para as camas dos animais, ficará a cargo da organização.

Art.º 14º – O transporte dos animais fica a cargo dos criadores, pagando a organização o valor de 0,20€ por quilómetro/cabeça de animal (da exploração ao Parque de Exposições e respetivo regresso).

Art.º 15º – Os animais expostos não poderão ser retirados do Recinto da Feira senão a partir das 20h00 do dia 13 de Maio, sob pena dos concorrentes serem privados dos prémios que tenham alcançado e impedidos de se apresentarem em futuros concursos.

Art.º 16º – O conforto, o bem-estar, a vigilância e o maneio dos animais, fica a cargo dos criadores, que tomarão todas as precauções de modo a evitar quaisquer danos que os mesmos possam provocar e cuja responsabilidade lhes será imputada.

Art.º 17º – Os acidentes que os animais possam sofrer na carga, no transporte e na descarga, bem como durante a sua permanência no Recinto da Feira, são da inteira responsabilidade dos expositores.

Art.º 18º – Em nenhuma circunstância a Organização poderá ser responsabilizada por quaisquer acidentes sofridos ou produzidos pelos animais ou seus criadores, bem como doenças contraídas pelos animais durante a sua permanência no Recinto da Feira.

Art.º 19º – Os criadores são responsáveis, pelos seus animais e outros danos causados a terceiros.

Art.º 20º – Na passagem dos animais, os expositores concorrentes estarão vestidos com camisa e calças de cor branca, devidamente identificados com o número de apresentação em pista, não podendo exhibir quaisquer referências a marcas ou produtos, com exceção daqueles que forem definidos pela Organização, e não sendo permitido que os animais apresentem qualquer referência genealógica.

Art.º 21º – A Concurso serão consideradas as secções que a seguir se enumeram e que serão apresentadas pela ordem que são descritas.

§ Único – Para efeitos de cálculo de idades e da situação da lactação considera-se o dia 1 de Maio de 2018 como data de referência.

SECÇÕES EM CONCURSO

1.ª Secção – VITELAS DOS 6 AOS 9 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Agosto de 2017 e 30 de Novembro 2017.

2.ª Secção – VITELAS DOS 10 AOS 12 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Maio de 2017 e 31 de Julho 2017.

3.ª Secção – VITELAS DOS 13 AOS 15 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Fevereiro de **2017** e 30 de Abril 2017.

4.ª Secção – VITELA CAMPEÃ – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 1.ª, 2ª e 3ª para apuramento das vitelas Campeã e Vice-Campeã.

5.ª Secção – NOVILHAS DOS 16 AOS 20 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Setembro de 2016 e 31 de Janeiro 2017.

6ª Secção – NOVILHAS DOS 21 AOS 30 MESES DE IDADE – Nascidas entre 1 de Novembro de 2015 e **31** de Agosto 2016.

7.ª Secção – NOVILHA CAMPEÃ - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 5.ª e 6.ª para apuramento das novilhas Campeã e Vice-Campeã.

8.ª Secção – GRANDE CAMPEÃ JOVEM – Competirão a Vitela Campeã e a Novilha Campeã, para apuramento da Grande Campeã Jovem e Vice Grande Campeã Jovem AGRO 2018.

9.ª Secção – MELHOR CRIADOR – Competirão grupos de **três vitelas inscritas na 1.ª, 2ª. e 3ª secção**, registadas em nome do mesmo criador, para apuramento do Primeiro Criador e Segundo Criador.

10.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO ATÉ AOS 36 MESES- Vacas nascidas depois de 1 de Maio 2015.

11.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 3 a 4 ANOS - Nascidas entre **1 de Maio de 2014** e **1 de Maio 2015**.

12.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 4 a 5 ANOS - Nascidas entre **1 de Maio de 2013 e 30 de Abril 2014**.

13.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO COM MAIS DE 5 ANOS - Nascidas antes **1 de Maio 2013**.

14.ª Secção – MELHOR ÚBERE – Competirão as vacas em lactação que tiverem sido nomeadas Melhor Úbere em cada uma das respectivas secções.

15.ª Secção – MELHOR CONJUNTO – Competirão grupos de três fêmeas inscritas em qualquer uma das secções de vacas em lactação, pertencentes ao mesmo proprietário para apuramento do Melhor Conjunto e Segundo Melhor Conjunto.

16ª Secção – VACA GRANDE CAMPEÃ DA AGRO 2018 – Competirão as primeira e segundas classificadas das secções 10.ª, 11.ª, 12ª e 13.ª, para apuramento da Vaca Grande Campeã, Vice Grande Campeã da AGRO 2018.

§ **Primeiro** - Prémios pecuniários:

	Secções		
	Vitelas	Novilhas	Vacas
1º Prémio	175 €	225 €	350 €
2º Prémio	125 €	175 €	300 €
3º Prémio	100 €	150 €	225 €
4º Prémio	75 €	125 €	175 €
5º Prémio	50 €	100 €	125 €

GRANDE CAMPEÃ JOVEM: 350,00 Euros

VACA GRANDE CAMPEÃ: 500,00 Euros

§ **Segundo** – Para além dos prémios pecuniários, é atribuído a todos os animais presentes um prémio de presença de 40,00 Euros aos animais jovens e de 60,00 Euros às vacas, tendo para isso os animais que passar em pista.

§ **Terceiros** – Para além dos prémios pecuniários, todas as fêmeas até ao quinto lugar, que a eles tiverem direito, receberão rosetas e troféus respeitantes às classificações obtidas, sendo as classificadas como CAMPEÃS, VICE-CAMPEÃ e MELHOR-ÚBERE, distinguidas com faixas e troféus. Em relação às secções de grupos a concurso, são distinguidos com faixas e troféus o MELHOR e SEGUNDO MELHOR CRIADOR; e MELHOR e SEGUNDO MELHOR CONJUNTO.

§ **Quartos** – Serão ainda atribuídos os seguintes troféus:

Troféu A.P.C.R.F.

GRANDE CAMPEÃ;

Troféu A.B.L.N.

GRANDE CAMPEÃ JOVEM

Troféu AGRO 2016

MELHOR CONJUNTO

Troféu CAVAGRI

MELHOR CRIADOR

Dados do PED:

InvestBraga – Agência para a Dinamização Económica, EM

Morada - Parque de Exposições de Braga

Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves - Apartado 60

4711-909 Braga

NIF - 504807706

Código de Exploração – AT 70C

Contacto Veterinário de Serviço: 917 552 086 (Dr. Jorge Bernardes)

Contacto do Apoio Logístico: 968 577 903 (Sr. José Olímpio)